



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL/RJ

**LEI 288 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Prorroga a vigência da Lei  
258/06 – REFIS II.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 258/06, que dispõe sobre o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS II**, por mais 24 (vinte quatro) meses, a contar de 31 de dezembro 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JORGE SERFIOTIS**

**Prefeito**